



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 446/77**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná para execução de reparos no prédio onde funcionará a Escola Normal local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado de Administração -SEAD para execução de reparos no prédio onde funcionará a Escola Normal de Pirai do Sul, na importância de Cr\$ 143.686,00 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros).

**Artigo 2º** - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município todas as despesas que ocorrerem na execução de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$ 143.686,00 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 19 DE AGOSTO DE 1977.

  
RODNEI KALIL ABRÃO JAYME  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*